



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRALPERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**CONTRATO Nº 057/2018.**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 127/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura do Município de Pindaí e a Empresa Bahia Sinalização de Trânsito Comercio e Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representada pelo Exm.º Sr.º **IONALDO AURÉLIO PRATES**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Fazenda Pedra Redonda I, Zona Rural, nesta cidade de Pindaí, portador da cédula de identidade n.10.076.989-69, SSP-BA, CPF/MF N.º 862.941.995-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.608.165/0001-46, com sede à Avenida Prof. José Neves Teixeira, 3.339, Bairro Brasília, na cidade de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr.º Esdras Frederick Teixeira Cotrim, CPF 869.886.705-72 e RG 07831138-11 SSP - BA, residente e domiciliado a Praça Tancredo Neves, nº 116,1º andar, Centro, na cidade de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 023/2018 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.*

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 023/2018;

2.1.2 – Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 – Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

LOTE 1.1- MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Fabricação, fornecimento e implantação de placas de Regulamentação e advertência em aço, diâmetro $\varnothing = 500\text{mm}$ . Espessura 0.90 mm - conforme manual bras. De sinalização anexo II – Orlas, símbolos e inscrições totalmente refletivos grau técnico, GT + GT -formas e cores, vinil 3m – ABNT. NBR 14891/12 14.644/07– com Garantia min. De 08 anos.	189	UN	123,30	23.303,70
2	Fabricação, fornecimento implantação de placas r.1 – pare, em aço Diâmetro de $\varnothing = 600\text{ mm}$ . Espessura 0.90 mm– orlas, símbolos e Inscrições totalmente refletivos grau técnico, GT + GT - conforme Manual bras. De sinalização anexo II - formas e cores, vinil 3m – Conforme ABNT. NBR 14891/12 14.644/0	92	UN	128,60	11.831,20
3	Fabricação, fornecimento implantação de Placas advertência, de área Estacionamento motos/automóveis, tráfego de veículos Pesados dimensões 500 x 660mm/ conforme especificações do item acima.	8	UN	150,00	1.200,00
4	Fabricação, fornecimento implantação de Placas advertência, de área Escolar. Dimensões 600x600 mm. Sendo uma das diagonais na vertical – conforme Especificações do item acima.	8	UN	142,00	1.136,00
5	Fabricação, fornecimento implantação de placas p/ hospitais – bancos – prefeitura – polícia militar - dimensões 500 x 660 mm conforme especificações do item acima.	6	UN	144,50	867,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - GPL/PMP

6	Fornecimento e implantação de tachas refletivas com duas tarjas Em resina acrílica na cor amarela, dimensões: 100x100x30 mm. Com 01 Pino fixação.	250	UN	28,30	7.075,00	
7	Cola especial para fixação de segregadores e de taxas à base de Resina acrílica - bi componente, catalizador - NBR - 14.636/000. (Embalagem 18 litros).	1	UN	536,37	536,37	
8	Fabricação, fornecimento e implantação de postes em aço chapa 18, 1.20mm, 2.5 polegadas comprimento de 3.0 m. tratado em primer e Ante ferrugem, pintados tamponado na parte superior e Equipamento ante giro na base.	281	UN	89,33	25.101,73	
9	Fabricação, fornecimento e implantação de postes em aço chapa 18, 2.5 polegadas comprimento de 3.5m. Tratado em primer e Ante ferrugem, com dois furos, pinturas automotivas, tamponado na Parte superior e equipamento fixo antegiro em sua base.	22	UN	100,00	2.200,00	
10	Parafusos sextavados, - fixação das placas nos postes. - porcas arruelas inoxidáveis	300	UN	1,50	450,00	
11	Pintura de vias com pavimentação asfáltica no eixo e laterais da Pista - faixas laterais contínuas e seccionadas, utilizando tinta à Base de resina acrílica com aplicação de micro esferas de vidro - ABNT NBR 15.199/05	300	UN	34,33	10.299,00	
SUBTOTAL R\$					84.000,00	
<b>LOTE 1.2- SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	
1	Deslocamentos equipe incluso alimentação alojamento e Hospedagem de pessoal e equipamentos BDI com todos os custos Diretos e indiretos monitoramento e distribuição durante o Período da implantação do projeto no município.	1	UN	5.000,04	5.000,04	
2	Implantação projeto global conforme planilha, projeto técnica de sinalização, perfurações em	49	H	102,04	4.999,96	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

paralelepípedos equipamentos pneumáticos, para implantação de taxas refletivas e segregadores destinadas a regulamentação dos estacionamentos no centro comercial.	utilizando especiais				
				SUBTOTAL R\$	10.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	94.000,00

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

### 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – Secretaria De Administração, Finanças E Planejamento
PROJETO / ATIVIDADE	2017 – Gestão Da Secretaria De Administração 2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material De Consumo

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

5.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues de forma imediata a partir da requisição do setor competente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3 – O não fornecimento dos serviços ora locados descritos no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

5.4 – O retardamento na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

## 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## 8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais e serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP

0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## 10 - DA RESCISÃO

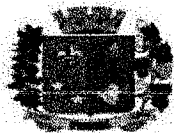
10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.


## 12 - DA TOLERÂNCIA

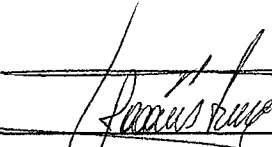
12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guanambi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

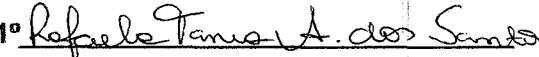
Pindaí, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2018.

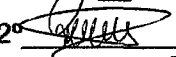
  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pindaí  
Ionaldo Aurélio Prates  
Prefeito Municipal de Pindaí  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Bahia Sinalização de Trânsito Comercio e  
Serviços Ltda.  
CNPJ: 23.608.165/0001-46  
Esdras Frederick Teixeira Cotrim

Contratada  
**23.608.165/0001-46**  
BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM. SERVIÇOS LTDA  
AV. PREF. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 3 339  
CEP 46 430-000 / GUANAMBI - BA

Testemunhas:

1º   
\_\_\_\_\_  
1º Rafaela Tania A. dos Santos

2º   
\_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_

CPF: 042.219.495-36

CPF: 020236185-33